



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

Of. Nº 063/2022 - GP

23 de fevereiro de 2022.

Exmo. Sr.

JOSÉ SEBASTIÃO CHIODETO DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Águas da Prata – SP

NESTA

Handwritten signature
**À COMISSÃO DE
JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Handwritten date
25/02/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Sirvo-me do presente para encaminhar a V.Exa. e aos Nobres vereadores, para apreciação e posterior aprovação do incluso Projeto de Lei que, **"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.179 de 02 de outubro de 2015"**.

O Projeto de Lei em análise visa dar nova redação à Lei Municipal nº 2.179 de 02 de outubro de 2015.

Referida Lei estabelece critérios para limpeza de terrenos particulares e dá outras providências.

Assim, em seu artigo 3º, prevê que esgotado o prazo oferecido ao responsável sem a limpeza do terreno, a Administração Pública Municipal deve aplicar multa no valor R\$ 1,00 (um real) o metro quadrado, da mesma forma que possibilita ao Município realizar a limpeza e efetuar a cobrança do serviço no mesmo valor.

Observa-se que o intuito da norma é assegurar o bem-estar social, conforme autorização do Artigo 170 da Constituição Federal e da Lei nº 10.257/2001 (Estatuto da Cidade), de modo que o não cumprimento da função social da propriedade acarreta o dever de pagar a multa estipulada.

Ainda, verifica-se que o valor de R\$ 1,00 (um real) fixado no ano de 2015, encontra-se ineficiente ante o fim almejado pela legislação.

Pelo exposto, visando estabelecer a efetividade da norma, espera-se a aprovação deste Projeto de Lei.

Sem outro particular, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Handwritten signature of Regina Helena Janizelo Moraes
Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal

CNAF.AUT. 2022.000052 DT23/02/2022 14:16



Município de Águas da Prata
(Estância Hidromineral)

CNPJ 44.831.733/0001-43

Inscrição Estadual: Isenta

Av. Washington Luiz, 485 – Fone (19) 3642-1021 – Fax 3642-1200 – CEP 13890-000 – Águas da Prata - SP

PROJETO DE LEI Nº 08/2022

"Dispõe sobre alteração na Lei Municipal nº 2.179 de 2 de outubro de 2015."

REGINA HELENA JANIZELO MORAES,
Prefeita do Município de Águas da Prata - (Estância Hidromineral), no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** da Estância Hidromineral de Águas da Prata - SP, decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O artigo 3º da Lei nº 2.179/2015 passará a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Esgotado o prazo estabelecido no artigo anterior, sem a limpeza do terreno, a Administração Pública Municipal aplicará multa no valor R\$ 2,00 (dois reais) o metro quadrado.

Parágrafo único - Sem prejuízo da multa estabelecida no caput deste artigo, o Município poderá realizar a limpeza do terreno e efetuar a cobrança do serviço no montante de R\$ 2,00 (dois reais) por metro quadrado limpo".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Águas da Prata - SP (Estância Hidromineral), aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois.


Regina Helena Janizelo Moraes
Prefeita Municipal